



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 315/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, ADJAMIR SOUZA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 078/2026, formulado pela servidora **MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA**, matrícula nº **7799**, integrante do quadro efetivo do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a realização de Inspeção Médica Oficial pelo Município de Curral de Cima, que constatou a limitação da capacidade laboral da servidora para o exercício das funções anteriormente desempenhadas;

CONSIDERANDO que a Perícia Médica Oficial reconheceu a possibilidade de remanejamento da servidora para atividades de apoio pedagógico, funções administrativas escolares e outras atividades compatíveis com suas limitações funcionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 13, da Constituição Federal, e no art. 24 do Estatuto dos Servidores Público deste Município, que

disciplinam a readaptação funcional dos servidores Público Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico emitido nos autos do Requerimento nº 078/2026, pelo deferimento da readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter **definitivo**, a servidora **MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA**, matrícula nº **7799**, integrante do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, para o exercício de **atividades de apoio pedagógico ou funções administrativas escolares**, compatíveis com suas limitações funcionais, observadas as recomendações da Perícia Médica Oficial.

Art. 2º A servidora deverá exercer suas atividades em unidade da Rede Municipal de Ensino a ser definida pela **Secretaria Municipal de Educação**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Administração**, considerando sua habilitação, escolaridade, limitações funcionais e as necessidades administrativas do Município.

Art. 3º Na definição das atividades a serem desempenhadas, deverão ser observadas as restrições estabelecidas pela Perícia Médica Oficial, especialmente quanto à realização de esforço físico intenso, permanência prolongada em pé, deslocamentos frequentes, carregamento



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

de peso e manutenção de posturas inadequadas por longos períodos.

Art. 4º Fica assegurada à servidora a **preservação do vencimento e da jornada de trabalho** do cargo de origem efetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima/PB, em 01 de outubro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Adjamir Souza da Silva
Prefeito Constitucional

EM BRANCO